

Arquivo

Lei nº 328/69

Faço saber que a Câmara Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“*Junta*: Dispõe sobre suplementação da dotação 3.2.5.0-03 do Orçamento do Prefeito, exercícios anteriores.”

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação 3.2.5.0-03 do Orçamento do Prefeito, exercícios anteriores.

Art.º 2º - Fica aberto o crédito especial que se fizer necessário para fazer face as dívidas reconhecidas do exercício anterior para diversos credores.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, em 27 de julho de 1969.

~~Prefeito Municipal~~
Araceli Araújo

[Handwritten Signature]
Secretário